

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223 Disponibilização: 29/11/2019

Publicação: 28/11/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 24.502, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1° Fica prorrogada a cedência do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093002, ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA para exercer funções de natureza policial-militar junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o art. 46, da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso VI, do artigo 1°, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Oficial poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua graduação.

- Art. 2° O Oficial permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.
- Art. 3° O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - OEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.
- Art. 4° O Major da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, conforme o § 1°, do art. 45, da Lei n° 4.302, de 2018.
 - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2019, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 28/11/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



🖟 🗖 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador 9060726 e o código CRC A77132CC.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.010970/2019-43

SEI nº 9060726

Criado por 02253373206, versão 9 por 49755811249 em 28/11/2019 13:25:14.